



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
**Juventude, Trabalho e Progresso.**  
**Adm. 2013 a 2016**

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

**DECRETO Nº. 027**

**DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Braz Carmo do Nascimento**.

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 007, de 04 / 03 / 2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal, **Braz Carmo do Nascimento**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2012 e revogando qualquer disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS.

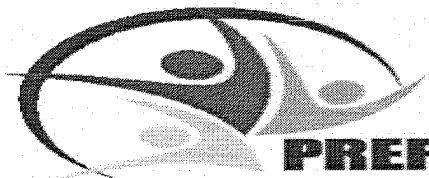
Leonardo de Oliveira Brito  
Prefeito Municipal

**LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**

*Prefeito*

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 04 / 03 / 2013.

**Marcos de Jesus Araújo**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
Juventude, Trabalho e Progresso.  
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

PORTARIA Nº 007

DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Braz Carmo do Nascimento**.

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Braz Carmo do Nascimento**, servidor desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos fixados da seguinte maneira:

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| Salário – base               | R\$ 660,00        |
| Adicional salarial (Anuênio) | R\$ 72,60         |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>  | <b>R\$ 732,60</b> |

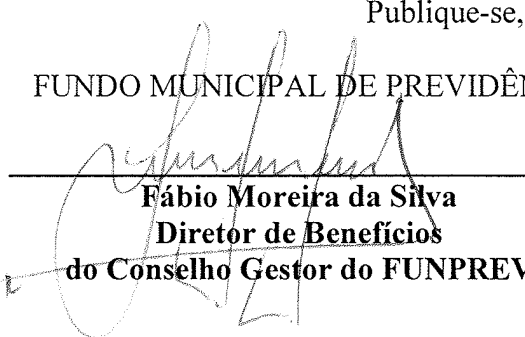
**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste se dará pela paridade com os servidores ativos, nos termos do art. 2º da EC nº 47/2005.


**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº 1.198/2008, e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2012 e revogando a Portaria nº 078/12.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS – FUNPREV.

  
**Fábio Moreira da Silva**  
Diretor de Benefícios  
do Conselho Gestor do FUNPREV

  
**Edivaldo Manoel Martins**  
Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 04 / março / 2013.

  
**Marcos de Jesus Araújo**  
Secretário de Administração e Finanças